



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota CETAD/COEST nº 089, de 01 de junho de 2021.**

**Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

**Assunto:** Imposto de Renda - Reforma Tributária.

*E-Dossiê nº 10265.359713/2021-62*

Esta Nota Técnica de tem por objetivo apresentar as estimativas de impacto na arrecadação decorrente de Projeto de Lei que altera a legislação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da pessoa física e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, conforme solicitação do Gabinete do Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil encaminhada a este Centro de Estudos via mensagem eletrônica em 01/06/2021.

2. O Projeto de Lei em questão está inserido entre as diversas propostas de mudança legislativa no âmbito das discussões acerca da reforma tributária. Em especial, contém as alterações na sistemática de tributação da renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, bem como no imposto de renda sobre aplicações financeiras. O texto do PL encontra-se em anexo.

#### **IMPOSTO DE RENDA e CSLL - PESSOA JURÍDICA**

3. O PL em análise traz diversas alterações no que tange a apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas. Dentre as principais medidas com impacto na arrecadação destacam-se: a tributação da distribuição dos lucros e dividendos, a revogação da dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio e a redução da alíquota do IRPJ.

4. Tabela I a seguir apresenta as estimativas de impacto na arrecadação decorrente de tais medidas propostas com relação ao IRPJ/CSLL.

TABELA I

R\$ BILHÕES

MEDIDAS		ESTIMATIVA DE IMPACTO		
		2022	2023	2024
1	LUCROS E DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO (1)	19,44	58,85	62,27
2	ALÍQUOTA IRPJ	-18,52	-39,25	-41,53
<b>TOTAL</b>		<b>0,92</b>	<b>19,60</b>	<b>20,74</b>

Observações:

(1) O ganho de arrecadação informado no item 1 considerou que a tributação dos dividendos provenientes de lucros apurados antes de 2022 irá induzir os contribuintes a adiantar parcela da distribuição ainda em 2021, de forma a reduzir a carga tributária. Utilizou-se o percentual de 35% sobre o fluxo normal de distribuição de dividendos para representar esse comportamento, bem como para representar o montante de distribuição mínima obrigatória de dividendos em 2022 proveniente de lucros apurados em 2022.

5. Além disso, o PL também introduz um conjunto de medidas antielisivas que visam simplificar e modernizar a legislação do imposto de renda, buscando aumentar a segurança jurídica e coibir práticas tributárias abusivas. Tabela II a seguir lista essas medidas.

TABELA II

MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO	
1	PERÍODO DE APURAÇÃO ANUAL
2	PREJUÍZOS FISCAIS
3	UNIFORMIZAÇÃO BASE DE CÁLCULO DA CSLL COM IRPJ
4	OBRIGATORIEDADE DO LUCRO REAL
5	MAIS VALIA DE INTANGÍVEIS E GOODWILL
6	DEVOLUÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL
7	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO EXTERIOR
8	SOCIEDADES EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
9	GANHO DE CAPITAL INDIRETO
10	PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES
11	OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO COMERCIAL PARA LUCRO PRESUMIDO

6. Cabe destacar que não foi possível realizar estimativas de eventuais impactos na arrecadação decorrente das medidas acima, pois não há informações disponíveis com o nível de detalhamento necessário que possam basear estudos com grau mínimo de segurança necessário para produzir tais estimativas.

7. Entretanto, ressalta-se que o objetivo de tais medidas não é arrecadatário, e sim de adequar a legislação do imposto de renda e CSLL em pontos específicos, visando reduzir o contencioso

fiscal e diminuir a utilização de certas práticas de planejamento tributário agressivo. A maioria desses

dispositivos atinge um grupo muito pequeno e específico de contribuintes e tende a apresentar efeito na arrecadação neutro ou positivo.

### IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

8. O PL de que trata essa nota também altera a tributação da renda das pessoas físicas. As principais medidas são: a correção das faixas da tabela progressiva, a correção dos limites das deduções de instrução e dependentes, a correção do limite da isenção para aposentadoria de maior de 65 anos, a revogação da isenção dos valores recebidos a título de auxílio moradia e de indenização de transporte. Também está proposta mudança na sistemática da apuração da base de cálculo do imposto pela eliminação do desconto simplificado.

9. A estimativa de impacto na arrecadação do conjunto dessas medidas está discriminada na Tabela III a seguir.

TABELA III

R\$ BILHÕES

MEDIDAS		ESTIMATIVA DE IMPACTO		
		2022	2023	2024
1	CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF			
2	CORREÇÃO DEDUÇÕES INSTRUÇÃO E DEPENDENTES			
3	CORREÇÃO ISENÇÃO APOSENTADORIA MAIOR 65 ANOS	-20,92	-22,38	-23,94
4	ELIMINAÇÃO DO DESCONTO SIMPLIFICADO			
5	REVOGAÇÃO ISENÇÃO INDENIZAÇÕES			

10. Ademais, o PL traz dispositivos que tratam da tributação de ganhos de capital decorrente da alienação de bens imóveis. Foi introduzida a possibilidade de o contribuinte atualizar o valor do bem imóvel adquirido até 31 de dezembro de 2020, apurar e pagar o ganho de capital decorrente dessa atualização com uma alíquota favorecida de 4%.

11. A estimativa de impacto na arrecadação decorrente dessa medida está discriminada na Tabela IV a seguir.

TABELA IV

R\$ BILHÕES

MEDIDAS		ESTIMATIVA DE IMPACTO		
		2022	2023	2024
1	REDUÇÃO ALÍQUOTA GANHO DE CAPITAL	-1,37	-2,28	-1,52
2	ADIANTAMENTO DO GANHO DE CAPITAL	1,68	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,31</b>	<b>-2,28</b>	<b>-1,52</b>

**TRIBUTAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

12. O presente PL altera a tributação referente às operações realizadas nos mercados financeiros e de capitais, incluindo as aplicações em títulos ou valores mobiliários, fundos de investimento, bolsa de valores e de mercadorias e futuros.

13. A Tabela V a seguir discrimina a estimativa de impacto na arrecadação decorrente de tais medidas.

**TABELA V**

R\$ BILHÕES

MEDIDAS		ESTIMATIVA DE IMPACTO		
		2022	2023	2024
1	FUNDOS DE INVESTIMENTOS FECHADOS - ADIANTAMENTO TRIBUAÇÃO ESTOQUE (1)	15,27	0,00	0,00
2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS FECHADOS - TRIBUAÇÃO ESTOQUE ALÍQUOTA REDUZIDA (2)	-1,09	-1,16	-1,22
3	FUNDOS DE INVESTIMENTOS FECHADOS - FLUXO	1,80	1,90	2,00
4	TRIBUTAR LCI, LCA, CRI, CRA, CPR E ETC.	2,16	2,28	2,40
5	FIM DA TRIBUTAÇÃO REGRESSIVA - ALÍQUOTA ÚNICA	-1,50	-1,58	-1,67
6	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	não foi possível estimar		
7	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,85	0,90	0,95
8	OPERAÇÕES EM BOLSA E DAY-TRADE E FII - REDUÇÃO AL.	-0,04	-0,05	-0,07
9	OPERAÇÕES EM BOLSA - APURAÇÃO TRIMESTRAL	-0,35	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>17,10</b>	<b>2,29</b>	<b>2,39</b>

Obs: (1) Os valores informados no item 1 não constituem ganho real de arrecadação, pois representam apenas uma antecipação do Imposto de Renda que seria pago em um momento futuro no resgate dos fundos.

(2) Os valores informados no item 2 representam a perda real de arrecadação decorrente da redução da alíquota de 15% para 10% sobre o estoque dos rendimentos dos fundos fechados, no montante estimado total de R\$ 7,63 bilhões, distribuídos uniformemente em um período de 7 anos.

**REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

14. O PL ora analisado propõe a redução de diversos benefícios fiscais. Conforme a exposição de motivos do ato, o objetivo da medida é ampliar a base tributária sobre a renda e atender ao disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional um plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária.

15. Tabela VI a seguir apresenta as estimativas de impacto na arrecadação decorrente da redução dos benefícios fiscais.

TABELA VI

R\$ MILHÕES

MEDIDAS	TRIBUTOS	ESTIMATIVA DE IMPACTO				
		2022	2023	2024	2025	2026
1 PLANOS DE POUPANÇA E INVESTIMENTO	IRPJ	5,72	12,13	19,25	27,20	36,02
2 FUNDOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	IRPJ	44,97	95,29	151,27	213,71	283,06
3 FUNDOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	IRPF	28,80	61,02	96,87	136,87	181,28
4 ATIVIDADE AUDIOVISUAL	IRPJ	17,80	37,71	59,87	84,58	89,63
5 ATIVIDADE AUDIOVISUAL	IRPF	0,45	0,95	1,51	2,13	2,25
6 ATIVIDADE AUDIOVISUAL	IRRF	46,36	98,24	155,95	220,33	291,83
7 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E FAPI	IRPJ	592,94	1.256,44	1.994,56	2.817,95	3.732,41
8 ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E FARM.	IRPJ/CSLL	1.516,01	3.212,42	5.099,62	7.204,83	9.542,91
9 DOAÇÕES A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS	IRPJ/CSLL	40,78	86,41	137,17	193,80	256,69
10 DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA	IRPJ/CSLL	9,35	19,80	31,44	44,42	58,83
11 HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO	IRPJ	107,07	226,88	360,16	508,85	673,97
12 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	IRPJ	211,51	448,20	711,50	1.005,21	1.331,42
13 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA	IRPJ	239,10	506,65	804,29	1.136,31	1.505,06
14 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA	IRPF	6,69	14,18	22,51	31,80	42,12
15 INCENTIVO AO DESPORTO	IRPJ	101,98	216,09	228,69	242,33	256,77
16 INCENTIVO AO DESPORTO	IRPF	2,89	6,12	6,47	6,86	7,27
17 PADIS	IRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 EMPRESA CIDADÃ	IRPJ	47,35	100,33	159,28	225,03	298,06
19 TI E TIC	IRPJ	33,30	70,56	112,02	158,26	209,61
20 FUNDOS DO IDOSO	IRPJ	37,85	80,21	127,33	179,89	238,27
21 FUNDOS DO IDOSO	IRPF	1,68	3,56	5,65	7,98	10,57
22 ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	IRPJ	1,83	3,88	6,16	8,71	11,53
<b>SUBTOTAL - PESSOA FÍSICA</b>		<b>40,50</b>	<b>85,82</b>	<b>133,01</b>	<b>185,63</b>	<b>243,49</b>
<b>SUBTOTAL - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>3.053,92</b>	<b>6.471,24</b>	<b>10.158,56</b>	<b>14.271,40</b>	<b>18.816,08</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.094,43</b>	<b>6.557,07</b>	<b>10.291,57</b>	<b>14.457,03</b>	<b>19.059,57</b>

16. É necessário esclarecer que as estimativas de impacto apresentados na Tabela acima foram realizadas por meio da aplicação dos percentuais de redução dos benefícios fiscais, conforme proposta do PL em análise, sobre as previsões de renúncia fiscal constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2022.

17. Tais estimativas devem levar em consideração o efeito indutor no comportamento dos contribuintes que a majoração da tributação causa. Para evitar o aumento de sua carga tributária os contribuintes podem reduzir o volume das operações que agora são tributadas, utilizar outros benefícios fiscais ou até evadir parte do aumento do imposto.

18. Não houve tempo hábil para buscar informações que possam basear estimativas, com o grau de precisão necessária, para indicar a magnitude do efeito indutor no comportamento dos contribuintes decorrente da redução dos benefícios fiscais ora proposta.

19. Não obstante, para fins de subsidiar o processo decisório acerca da reforma do imposto de renda, adotamos o percentual de 25% como forma de representar hipoteticamente a magnitude do

efeito da alteração no comportamento do contribuinte, ajustando o ganho de arrecadação que efetivamente poderia ser alcançado.

## CONCLUSÃO

20. Para fins do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), a Tabela VII, abaixo, consolida as estimativas de impacto da arrecadação decorrente das propostas contidas no Projeto de Lei ora analisado.

TABELA VII

R\$ BILHÕES

MEDIDAS		ESTIMATIVA DE IMPACTO		
		2022	2023	2024
1	IRPJ E CSLL	0,92	19,60	20,74
2	IR PESSOA FÍSICA	-20,92	-22,38	-23,94
3	IRPF - BENS IMÓVEIS	0,31	-2,28	-1,52
4	IR MERCADO FINANCEIRO	17,10	2,29	2,39
<b>SUBTOTAL</b>		<b>-2,60</b>	<b>-2,77</b>	<b>-2,34</b>
5	REDUÇÃO BENEFÍCIOS FISCAIS	3,09	6,56	10,29
<b>TOTAL</b>		<b>0,49</b>	<b>3,79</b>	<b>7,95</b>

21. As estimativas de impacto na arrecadação descritas nesta Nota foram projetadas para os anos de 2022 a 2024 utilizando-se o método dos indicadores, que consiste em aplicar índices referentes ao efeito preço e efeito quantidade sobre as estimativas do ano base.

22. Estes índices são formados a partir da grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia, e refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

São estas as considerações acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*

FILIPPE NOGUEIRA DA GAMA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal  
do Brasil

Gerente de Estudos

*Assinatura digital*

IRAILSON CALADO SANTANA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal  
do Brasil

Gerente de Estudos

*Assinatura digital*

ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal  
do Brasil

Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 01/06/2021 17:36:00 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA.

Documento assinado digitalmente em 01/06/2021 17:36:44 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA

Documento assinado digitalmente em 01/06/2021 17:38:18 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Documento assinado digitalmente em 01/06/2021 17:39:03 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Documento assinado digitalmente em 01/06/2021 17:41:07 por IRAILSON CALADO SANTANA

Documento assinado digitalmente em 01/06/2021 17:41:45 por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 11/03/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP11.0326.15097.BJZW**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D952CDD6C40EDE368DFA46C0C10C5079F65928E705CFB61EE1585900033ABC0B**